



**Prefeitura Municipal de Rio Bananal**  
**Avenida 14 de Setembro, 887**  
**CNPJ 27.744.143/0001-64**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 64, DE 04 DE MARÇO DE 2022.**

**“ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR nº 02, DE 06 DE SETEMBRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, e prerrogativas legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Bananal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Altera Anexo I “Grupo Operacional”, “Transporte e Manutenção de Veículos” da Lei Complementar nº 02, de 06 de setembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

GRUPO OPERACIONAL	CARGO	QUANTITATIVO	NÍVEL DE VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ÁREA DE ATUAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO/ÁREAS DE FORMAÇÃO
TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	Lavador de Carros	03	I	40	Serviços de conservação e higienização de veículos

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de abril de 2019.

Registre-se, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, aos 04 (quatro) dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

**EDIMILSON SANTO ELIZIÁRIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**SIMONE CESCO NETTO MARSAGLIA GIUBERTI**  
Secretária Municipal de Administração